

Resolução CONSEMA nº 490/2023

Altera Resolução 296/2015 que dispões sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994 e pelo seu Regimento Interno,

considerando que o § 1º do Art. 18 da Resolução Consema 305/2015 estabelece que "A ausência da entidade por três reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, ou cinco alternadas no prazo de um ano importará a exclusão automática da entidade da Câmara Técnica, devendo a Secretaria Executiva encaminhar ao Presidente do CONSEMA a publicação de Resolução "ad referendum" contemplando a redução da composição.";

considerando que a Secretária de Segurança Pública (SSP) faltou em três reuniões consecutivas da Câmara Técnica Permanente de Mineração, conforme listas de presença;

considerando que o SINDIÁGUA faltou em três reuniões consecutivas da Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado e Municipios, conforme listas de presença;

considerando que a FETAG faltou em três reuniões consecutivas da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos, conforme listas de presença;

considerando a solicitação do InGÁ Oficio nº 05/2023 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade.

considerando a solicitação da FETAG Oficio nº 228/2023 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

considerando a solicitação da FECOMÉRCIO Oficio nº 016/2023 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade.

considerando a solicitação da Secretaria de Segurança Pública (SSP) Oficio nº 001/2023 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria.

considerando a solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão (SPGG) Oficio nº1171/2023 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente do FEMA.

RESOLVE:

Art. 1° - Os incisos I; II; III; VII E VIII do art. 1° da Resolução 296/2015 passam a ter a seguinte redação:



I - Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FETAG;
- g) FIERGS;
- h) Ingá;
- i) Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação ;
- j) Secretaria da Segurança Pública;
- k) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;

II - Câmara Técnica de Assuntos Juridícos:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema
- c) Famurs;
- d) Farsul;
- e) Fepam;
- f) Fetag;
- g) Fiergs;
- h) Mira-Serra;
- i) Secretaria da Segurança Pública;
- j) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- k) Sociedade de Engenharia do RS.

III - Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) CREA;
- d) FAMURS;
- e) FARSUL;
- f) FECOMÉRCIO;
- g) FEPAM;
- h) FETAG;
- i) FIERGS;
- j) IGRÉ;
- k) InGÁ;
- I) MIRA-SERRA;
- m) Secretaria da Segurança Pública;
- n) Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação;
- o) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- p) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- g) SINDIÁGUA;
- r) Sociedade de Engenharia do RS;
- s) UPAN;

V - Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;



- f) FIERGS
- g) Secretaria da Agricultura, Produção Sustentável e Irrigação;
- h) Secretaria de Segurança Pública;
- i) Secretaria de Obras Públicas:
- j) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- k) Sociedade de Engenharia do RS.

VII - Câmara Técnica Permanente do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) CREA-RS;
- d) FAMURS:
- e) FARSUL;
- f) FEPAM;
- g) FETAG
- h) Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação;
- i) Secretaria da Segurança Pública;
- j) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- k) Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão;
- I) Sociedade de Engenharia do RS.

VIII - Câmara Técnica Permanente de Mineração:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) CREA-RS;
- d) FAMURS;
- e) FARSUL;
- f) FEPAM;
- g) FIERGS;
- h) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- i) Sociedade de Engenharia do RS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 15 de junho de 2023.

_

Marcelo Camardelli Rosa Presidente do CONSEMA Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura